

BANCO JOHN DEERE S.A.

CNPJ nº 91.884.981/0001-32 - NIRE 35.3.00443462

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2022 às 09:00hs

Data e Hora: 27 de abril de 2022, às 09h00. **Local:** A assembleia foi realizada de forma digital, por meio de videoconferência, em decorrência da Pandemia provocada pelo Sars-Cov-2 (Covid-19), considerando-se, portanto, realizada na sede do Banco John Deere S.A., localizado na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermônio de Oliveira Penteado (SP-075), s/n, KM57,5. Prédio 1, 1º andar, Helvétia, CEP 13337-300 ("Banco"). **Convocação e Presença:** dispensada a convocação face à presença, via videoconferência, dos representantes da única acionista detentora da totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Mesa:** Sr. **Alex Brauveres Ferreira**, Presidente; e Sra. **Fabiola da Silva Alves**, Secretária. **Ordem do Dia:** (i) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2021, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração do Resultado Abrangente; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; Notas Explicativas; Relatório do Comitê de Auditoria; e Relatório dos Auditores Independentes (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31.12.2021; (iii) Eleger os membros da Diretoria, como a fixação de seu mandato; e (iv) Fixar a remuneração Anual Global dos administradores para o exercício de 2022. **Considerações Preliminares:** Preliminarmente, os representantes da única acionista, aprovaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Tendo em vista a presença da única Acionista representando a totalidade do Capital Social votante da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Artigo 133 da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 133, da Lei das S.A. De acordo com a Lei 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020, por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, a Ata de Assembleia Geral Ordinária foi realizada de maneira "digital" e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a reunião, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de plataforma eletrônica com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. **DELIBERAÇÕES:** Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item "i" da ordem do dia haviam sido publicados, *na íntegra*, no jornal "Estado de São Paulo" em edição de 26 de março de 2022, nas páginas B15 a B17, e, com divulgação simultânea na versão digital do jornal, os representantes da única acionista, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, deliberaram o seguinte: (i) Aprovar, sem ressalvas, todos os documentos mencionados no item "i" da ordem do dia; e (ii) Referendar, conforme aprovado pela Reunião da Diretoria realizada em 21 de março de 2022 ("ARD 21.03.22"), devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 183.788/22-9 em sessão de 08 de abril de 2022, a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31.12.2021, no valor de **R\$ 220.216.276,68** (duzentos e vinte milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, da seguinte forma: (a) Reserva Legal (5%) no valor de R\$ **R\$11.010.813,83** (onze milhões, dez mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos); (b) Dividendos mínimos obrigatórios (1%) no montante de **R\$2.092.054,63** (dois milhões, noventa e dois mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos); e (c) Reservas Estatutárias no montante de **R\$207.113.408,22** (duzentos e sete milhões, cento e treze mil, quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos). (ii.i) Ratificar, conforme proposta da administração realizada na ARD 21.03.2022, o não pagamento do dividendo mínimo obrigatório, com fulcro no **Parágrafo 1º do Artigo 21 do Estatuto Social e Parágrafo 4º do Artigo 202 da Lei das S.As**, revertendo seu lançamento no montante de **R\$2.092.054,63** (dois milhões, noventa e dois mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para a rubrica contábil Reservas Estatutárias. (iii) Eleger os membros da diretoria, para um novo mandato de 2 (dois) anos, para os cargos de Diretores, sem designação específica, os seguintes membros: (a) a Sra. **Fabiola da Silva Alves**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 2046275646-SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 552.524.000-91, residente na cidade de Horizontina, Estado de Rio Grande do Sul; (b) **Israel Gobatto de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 56.975.594-3- SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 975.458.560-15, residente na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo; e (c) **Alex Brauveres Ferreira**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1043673341 (SSP-RS) e inscrito no CPF sob o nº 562.914.180-53, residente na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, tendo todos os Diretores, mencionados supra, domicílio na Rodovia Engenheiro Ermônio de Oliveira Penteado (SP-075), s/n, km 57,5, Prédio 1, 1º andar, bairro Helvétia, CEP 13337-300, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo. (iii.i) Os Diretores ora eleitos permanecerão empossados em seus respectivos cargos com prazo de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária em 2024, relativa a aprovação das contas do exercício de 2023. (iii.ii) Os Diretores ora eleitos apresentaram as declarações para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., que preenchem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, não estando impedidos de exercer a administração da Companhia: por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivadas na sede da Companhia. Declaram, ainda, que estão cientes das condições previstas na Resolução nº 4.122, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 2 de agosto de 2012, conforme alterada, na Circular nº 3.611, emitida pelo Banco Central do Brasil em 31 de outubro de 2012, bem como no artigo 147 da Lei das S.A., atendendo a todas elas. (iv) Fixar a remuneração global anual da Diretoria, para o exercício de 2022, no montante de até R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), nela já inclusos os valores referentes aos benefícios e às verbas de representação, de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei das S.A. **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. De acordo com a Lei nº 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020, por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, esta assembleia foi realizada de maneira "digital", com a assinatura dos participantes de forma eletrônica, sendo os votos, relativos às matérias acima, manifestados expressamente durante a assembleia Indaiatuba-SP, 27 de abril de 2022. **Mesa:** **Alex Brauveres Ferreira** - Presidente; **Fabiola da Silva alves** - Secretária. **Acionista presente:** **JOHN DEERE BRASIL LTDA.**: **P. Antonio Julio Carrere** - **P. João Roberto Pontes Cardoso**. JUCESP nº 364.446/22-5 em 18.07.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>